

PORTARIA Nº 345/2015

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em tramite;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal que entende que se faz necessário o afastamento previsto no artigo 177, do Estatuto dos Servidores do Município – LC nº 068/20014, o qual foi acatado em suas razões de motivação pela Administração Municipal;

CONSIDERANDO que o artigo 177, do Estatuto dos Servidores do Município – LC nº 068/20014, que prevê como medida cautelar, a fim de que o servidor não venha influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo administrativo disciplinar poderá determinar seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da respectiva remuneração;

DECLARA:

Art. 1º - Fica determinado o afastamento do servidor Cláudio Lucas, por 60 (sessenta) dias do exercício do cargo de Motorista, sem prejuízo da respectiva remuneração, a partir de 14 de agosto de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE AGOSTO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

Glacir Zanatta
Secretário de Viação